

Lei Nº 360

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas e com o Programa Comunitário de Habitação Popular”.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através de seu Prefeito Municipal, a celebrar convênio com a Secretaria de Obras Públicas e o Programa Comunitário de Habitação Popular, visando a construção de moradias no Município de Senhora do Porto, para atender a população de baixa renda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos legais desta lei a 28 de junho de 1990.

Senhora do Porto, 26 de julho de 1990.



João Batista Pereira
Prefeito